



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Superintendência de Seguros Privados

PORTARIA SUSEP Nº 3.736, de 4 de agosto de 2010.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria Nº 151, de 23 de junho de 2004, considerando o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei Nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta dos Processos SUSEP n^{os} 15414.004492/2009-64 e 15414.000752/2010-66.

RESOLVE:

Art. 1^o Homologar, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas de COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL, CNPJ nº 28.196.889/0001-43, com sede social na cidade de São Paulo – SP, e SANTA CATARINA SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A., CNPJ nº 01.378.407/0001-10, com sede social na cidade de Florianópolis – SC, que, nas Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas em 11 de dezembro de 2009 e 21 de maio de 2010, aprovaram, em especial:

I – O aumento do capital social de SANTA CATARINA SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A. em R\$ 85.000.749,87, elevando-o de R\$ 4.569.165,12 para R\$ 89.569.914,99, dividido em 14.823 ações nominativas e sem valor nominal, sendo 14.663 ordinárias e 160 preferenciais;

II – A transferência de parte da carteira de seguros de danos de COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL para SANTA CATARINA SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A.;

III – A transferência da totalidade da carteira de seguros de pessoas de SANTA CATARINA SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A para COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL;

IV – A mudança da denominação social de SANTA CATARINA SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A. para ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S.A.;

V – A mudança da sede social de SANTA CATARINA SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A. para a cidade de São Paulo – SP; e

VI – A reforma e a consolidação do Estatuto Social de SANTA CATARINA SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A.

Fl. 2 da Portaria SUSEP Nº 3.736, de 4 de agosto de 2010.

Art. 2º Cancelar a autorização anteriormente concedida a SANTA CATARINA SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A. para operar com planos de previdência complementar aberta, autorizando-a a operar com seguros de danos e de pessoas em todo o território nacional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DOS SANTOS
Superintendente